



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tribunal Pleno



**Classe : Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade n.º
0000431-83.2011.8.05.0244**

Foro de Origem : Foro de comarca Senhor Do Bonfim
Órgão : Tribunal Pleno
Suscitante : Município de Senhor do Bonfim
Advogado : Francisco Cardoso da Silva Filho (OAB: 9630/BA)
Suscitado : Edvaldo Bispo do Nascimento
Suscitado : Antonio de Oliveira Silva
Suscitado : Luiz Carlos Barros de Souza
Suscitado : Augusto Laercio Laranjeira de Souza
Suscitado : Jailson da Silva Matos
Advogado : Everaldo Goncalves da Silva (OAB: 1018A/BA)
Advogado : Luciana Rivera Terra Nova da Silva (OAB: 20249/BA)
Relatora : Des^a. Joalice Maria Guimarães de Jesus

DESPACHO

A teor do disposto no artigo 228 §1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, notifique-se o Município de Senhor do Bonfim para que se manifeste sobre a edição do ato questionado no prazo de 15 (quinze) dias, admitindo-se a eventual intervenção de interessados (art. 228 §2º do RITJBA), nos moldes do artigo 103 da Constituição Federal, como autoriza o art. 950, § 2º, do Código de Processo Civil.

Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça, para manifestação.

Salvador, 11 de julho de 2017


Des^a. Joalice Maria Guimarães de Jesus
Relatora